



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

Mensagem nº 10/2024

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Lido em Plenário

21/05/2024

Aprovado

21/05/24

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o Projeto de Lei nº 10/2024, que autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 265.213,49 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos), para execução de transferência da união pela política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura no município de Bom Jardim e dá outras providências, com justificativas de nossa autoria em anexo.

Devido à importância de atender a população de Bom Jardim, com ações a serem promovidas pelo presente projeto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Atenciosamente,

Bom Jardim (MA), 20 de maio de 2024.

CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:95962433300

Assinado de forma digital por
CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:95962433300
Dados: 2024.05.20 16:07:37 -03'00'

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

Recebido
20/05/2024
Guilene Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

Lido em Plenário
____/____/____

Aprovado
____/____/____

Projeto de Lei nº 10 de 20 de maio de 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal Nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação de recursos por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao Setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 11.470, de 18 de outubro de 2023, e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de 265.213,49 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos), criando novas Classificações Orçamentárias e Fontes, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a seguir especificadas:

021800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0083.2417.0000 – AÇÕES GERAIS DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO

Fonte de Recursos: 719 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- R\$ 57.963,49

3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----- R\$ 70.000,00

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 19.250,00

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas ----- R\$ 118.000,00

Total do Projetos/Atividades ----- R\$ 265.213,49

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura dos créditos orçamentários de que trata o Art. 1º o excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal provenientes da Lei Federal nº Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo primeiro desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário, nos limites da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado o remanejamento entre os elementos de despesas criados até o limite de 100% do crédito especial.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na LDO 2024, Lei Municipal nº 747/2023 e no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 726/2021, as alterações orçamentárias decorrentes dos artigos desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Bom Jardim (MA), 20 de maio de 2024.

CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:95962433300

Assinado de forma digital por
CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:95962433300
Dados: 2024.05.20 16:08:01 -03'00'

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

Lido em Plenário

Aprovado





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

Lido em Plenário

Aprovado

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de V. Exa. o Projeto de Lei nº 10/2024 que "Autoriza a Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do município de Bom Jardim para o exercício de 2024 e dá outras providências".

A solicitação da proposta ao projeto pretende dar condições orçamentárias necessárias para possibilitar o município executar ações oriundas da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc.

A Lei 14.399/2022 e Decreto nº 11.470/2023 dispõem no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura.

Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional de Cultura - FNC, serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos, conforme Parágrafo 1º do art. 2º do Decreto Regulamentador.

Para fins de execução das ações mencionadas acima o município utilizará o excesso de arrecadação no valor de R\$ 265.213,49 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos), fonte de recurso 719 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, vinculado à receita de transferência do Governo Federal provenientes da Lei Federal nº Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Prefeitura Municipal em Bom Jardim/MA, 20 de maio de 2024.

CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:95962433300

Assinado de forma digital por
CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:95962433300
Data: 2024.05.20 16:33:15 -03'00'

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal